



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

LEI Nº 1.587/2022, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**ALFREDO CEZAR DREHER**, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Art. 67, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

<b>ÓRGÃO</b>	<b>05.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	<b>R\$</b>
Unidade Orçamentária	05.01	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>61-12.365.0005-2.013</b>	<b>2.013</b>	<b>Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil</b>	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.0968	Aplicações Diretas	R\$150.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>R\$150.000,00</b>

**Art. 2º.** Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** para construção de Parquinhos Infantis a serem instalados na Praça Municipal e na rede municipal de Ensino, conforme publicação SCC 00019817/2021/SIE Transferências Especiais do Governo do Estado.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE BELA VISTA DO TOLDO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS**

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 09 de novembro de 2022.

**ALFREDO CEZAR DREHER**  
**Prefeito Municipal**

**MARIANE LESSAK MASSANEIRO**  
**Secretária Municipal de Administração e Fazenda**

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra

Rua Estanislau Shumann, 839 Centro  
Fone (47) 3629 0206 – CEP 89.478-000  
Bela Vista do Toldo – SC